



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N° 193/93 DE 26 DE JUNHO DE 1.993.

"DISPOE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO ASILO EM ANEXO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL."

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a modificar a utilização do prédio construído inicialmente com a finalidade de ASILO, para anexo do Departamento de Promoção Social do Município.

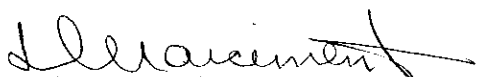
Artigo 2* - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto por decreto, na importância necessária a viabilização do empreendimento proposto.

Artigo 3* - O Decreto de abertura do crédito autorizado pelo artigo 2*, desta Lei, discriminará a classificação econômica e funcional programática da despesa, bem como, especificará os recursos que darão suporte aos créditos na forma do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64.

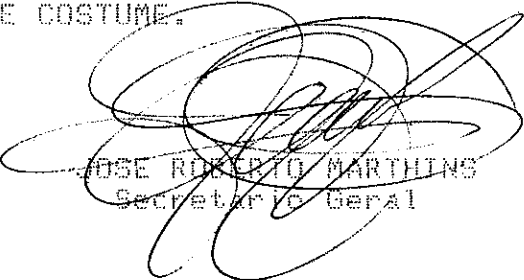
Artigo 4* - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5* - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.993.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA SUPRA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.


JOSE ROBERTO MARTINS
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 22 de Junho de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº023/93

DE:22/06/93

DO

PROJETO DE LEI Nº023/93

DE:18/06/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº022/93, o qual "DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO ASILO EM ANEXO DO DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL"., e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a modificar a utilização do prédio construído inicialmente com a finalidade de ASILO, para anexo do Departamento de Promoção Social do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto por decreto, na importância necessária a viabilização do empreendimento proposto.

ARTIGO 3º - O Decreto de abertura do crédito autorizado pelo artigo 2º, desta Lei, discriminará a classificação econômica e a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

funcional programática da despesa, bem como, especificará os recursos que darão suporte ao crédito, na forma do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº4320/64 de 17/03/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (Vinte e Dois), dias do
Mês de Junho de 1.993 (Um Mil Novecentos e Noventa e Três).

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº023/93 C.M.S.R.P./93, ficará afixada na portaria desta Casa Legislativa, para o conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 461/93

Santa Rita do Pardo-MS., 18 de Junho de 1.993


Senhor Presidente;

REF: PROJETO DE LEI Nº 023/93

Anexo, estamos encaminhando para apreciação de V. -
Excia. e nobres parlamentares, o Projeto de Lei nº 023/93 de 18 de Junho de
1.993, que dispõe sobre a transformação do Asilo em Anexo do Departamento Mu-
nicipal de Promoção Social.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos apre-
veitando a oportunidade para renovar nossos protestos de mais alta estima, /
consideração e apreço.

Atenciosamente,


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
BERNARDINO CASTRO
MD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Protocolado

N.º 075/93

Data 18 / 06 / 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS. RECEBIDO EM 18 / 06 / 1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 023/93 DE 18 DE JUNHO DE 1.993

(DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO ASILO EM ANEXO DO DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL).

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:


- ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a modificar a utilização do prédio construído inicialmente com a finalidade de ASILO, para anexo do Departamento de Promoção Social do Município.
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto por decreto, na importância necessária a viabilização do empreendimento proposto.
- ARTIGO 3º - O Decreto de abertura do crédito autorizado pelo artigo 2º, desta Lei, discriminará a classificação econômica e a funcional programática da despesa, bem como, especificará os recursos que darão / suporte ao crédito, na forma do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 18 DE JUNHO DE 1.993

CÂMARA MUNICIPAL
DE
SANTA RITA DO PARDO - MS.

RECEBIDO

18 / 06 / 1993


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/93 DE 18 DE JUNHO DE 1993

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES;

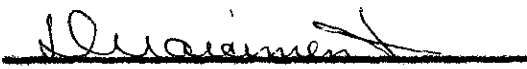
O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para abertura de crédito especial, no atendimento das despesas decorrentes da presente lei. O orçamento do exercício não contempla as despesas necessárias para a transformação mencionada.

Esclarecemos que no referido anexo do Departamento de Promoção Social será implantada a Padaria Comunitária. A Administração já está de posse de todo o equipamento necessário para uma produção satisfatória. Funcionará também o Centro de Triagem e Encaminhamento de necessitados e um espaço físico será destinado ao atendimento de idosos, onde serão desenvolvidas atividades específicas para a terceira idade. Existirá também no local uma central de distribuição de pão e leite à Comunidade.

Devido ao elevado alcance social deste projeto solicitamos que o mesmo seja aprovado por esta Egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovo às V. Excias., os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecília de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Dei n.º 193/93 de

26 Junho de 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA

CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 28 a 06 de Julho A

de 1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 07 DE Julho DE 1.99 3

Batno

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL